



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
Secretaria Regional das Finanças  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

**2022-AQUI-INF-0007**

## **Contrato de aquisição de licenciamento de software e serviços conexos Microsoft 365**

Entre o **Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM)**, com sede na Travessa do Cabido, n.º 16, na cidade do Funchal, número de identificação fiscal 511 280 521, representado neste ato por Maria João Monte, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, em virtude do despacho conjunto n.º 97/2022, de 28 de novembro – atendendo à Deliberação n.º 3/2023, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 20, nos termos da alínea h) do n.º 2 do art.º 8º, e a alínea a) do n.º 1 do art.º 9º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2012/M, de 13 de dezembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro e n.º 1 do art.º 47º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos do disposto nos artigos 106º do CCP, adiante designado “primeiro outorgante”,

E a **MC-Computadores, S.A.**, com sede à Rua Tenente Coronel Sarmiento, n.º 27, 9000-020 Funchal, número de identificação fiscal n.º 511 021 380, de pessoa coletiva, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_ válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com domicílio profissional em Rua Tenente Coronel Sarmiento, n.º 27, 9000-020 Funchal, na qualidade de representante legal da MC-Computadores, S.A. com poderes para o ato, comprovados por Procuração, junto ao procedimento, adiante designado “segundo outorgante”.

### **É celebrado o presente contrato:**

**1. Objeto:** O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de licenciamento de software e serviços conexos Microsoft 365.

**2. Preço contratual:** Pela aquisição de licenciamento de software e serviços conexos Microsoft 365, mencionada no ponto anterior, o primeiro outorgante deve pagar ao segundo outorgante o preço total de **36.094,77€** (trinta e seis mil e noventa e quatro euros e setenta e sete cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

### **3. Prazo de execução do contrato:**

3.1 O licenciamento de software e serviços conexos Microsoft 365 deverá ser válido por 1 (um) ano, sendo entregue no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicitação do contrato no portal dos contratos públicos

([www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt)).

Assinado digitalmente por MARIA JOÃO DE FRANÇA

MONTE O contrato inicia a sua vigência no primeiro dia útil seguinte ao da publicitação do

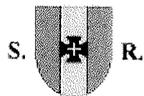
Data: 2023.02.07 15:03:46 GMT

contrato no portal dos contratos públicos ([www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt)), em conformidade com o

IDR-2.2.1.4/22

1/3

Assinado com Assinatura Digital Qualificada  
por:  
NATACHA SOFIA FERNANDES TABOADA  
MC-Computadores, S.A.  
Data: 05-02-2023 18:00:29



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
Secretaria Regional das Finanças  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM**

disposto pelo artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos e cessa a sua execução com o decurso do prazo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

3.3 As regras da contagem do prazo de execução dos contratos são as definidas no artigo 471.º do Código dos Contratos Públicos.

**4. Local da prestação de serviços/ entrega dos bens:** A entrega dos bens decorrerá nas instalações do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, localizadas no concelho do Funchal, Região Autónoma da Madeira (RAM).

**5. Modo de pagamento:** O modo de pagamento do preço contratual é o constante das cláusulas jurídicas do caderno de encargos.

**6. Elementos do contrato e prevalência entre tais elementos:**

6.1 Fazem parte integrante deste contrato, nos termos do n.º 2 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, o caderno de encargos e a proposta tal como adjudicada.

6.2 Em caso de divergência entre os elementos referidos no ponto anterior a prevalência é dada pela ordem em que aí são mencionados.

6.3 Em caso de divergência entre os elementos mencionados em 6.1 e o clausulado deste contrato, prevalecem aqueles elementos.

**7. Penalidades:** Poderão ser aplicadas penalidades ao segundo outorgante nos casos e nos termos previstos no caderno de encargos.

**8. Resolução do contrato:** Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, as causas de resolução do contrato quer pelo primeiro outorgante, quer pelo segundo outorgante, são as que constam das cláusulas jurídicas do caderno de encargos.

**9. Natureza jurídica do contrato:** As partes aceitam de forma expressa que o presente contrato assume a natureza de contrato administrativo.

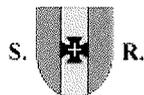
**10. Foro competente:** Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal.

**11. Menções obrigatórias - artigo 96º do Código dos contratos públicos:**

11.1 A aquisição de bens objeto do presente contrato, foi adjudicada a 31 de janeiro de 2023, por decisão da Presidente do Conselho Diretivo do IDR, IP-RAM, em virtude do disposto na competência que lhe foi delegada, dos termos da Deliberação n.º 3/2023, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 20, de 17 de janeiro de 2023, e alínea h) do n.º 2 do art.º 8º, e alínea a) do n.º 1 do art.º 9º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto

Assinada digitalmente por MARIA JOÃO DE FRANÇA  
Data: 2023.02.07 15:03:46 GMT

Assinado com Assinatura Digital Qualificada  
por:  
NATÁCHA SOFIA FERNANDES TABOADA  
MC-Computadores, S.A.  
Data: 09-02-2023 16:00:29



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
Secretaria Regional das Finanças

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM**

Legislativo Regional n.º 38/2012/M, de 13 de dezembro e n.º 1 do art.º 47º do Código do Procedimento Administrativo;

11.2 A minuta do presente contrato foi aprovada a 31 de janeiro de 2023, por deliberação da Presidente do Conselho Diretivo do IDR, IP-RAM, em virtude do disposto na Deliberação n.º 3/2023, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 20, da alínea h) do n.º 2 do artigo 8º, e alínea a) do n.º 1 do artigo 9º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2012/M, de 13 de dezembro e n.º 1 do art.º 47º do Código do Procedimento Administrativo;

11.3 A presente aquisição de bens terá um prazo de execução de 1 (um) ano, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, com início no primeiro dia útil seguinte ao da publicitação do contrato no portal dos contratos públicos.

11.4 Foi dispensada a prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos;

11.5 A despesa emergente deste contrato tem cabimento no Orçamento Privativo do IDR, IP-RAM para 2023, Investimentos do Plano, Medida 056, Programa 032, no Projeto 53058 (Assistência Técnica do âmbito do Programa Madeira 2030), no Projeto 53060 (Assistência Técnica do âmbito do PACS) e no Projeto 53064 (Assistência Técnica do âmbito do MAC 21-27), na rubrica de classificação económica 07.01.08.B0.00 (Software informático - Outros). O compromisso é o n.º 22.

11.6 Nos termos e de acordo com o disposto no Artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto:

a) Prazos de pagamento: as quantias devidas pelo IDR, IP-RAM, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção e validação das respetivas faturas (cláusula 11.ª do caderno de encargos);

b) Atrasos de pagamentos: depois de decorrido do prazo de 30 dias após a receção e validação das respetivas faturas, são devidos juros de mora que se vencem automaticamente, sem necessidade de interpelação, nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 5º do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio.

11.7 Para os efeitos do disposto no art.º 290.º-A do CCP, designa-se como Gestor do Contrato o Eng. Duarte Gomes (NTI), com domicílio profissional no primeiro outorgante.

10 de fevereiro de 2023

O Primeiro Outorgante

Assinada digitalmente por MARIA JOÃO DE FRANÇA  
MONTE  
Data: 2023.02.07 15:03:46 GMT

O Segundo Outorgante

3/3

Assinado com Assinatura Digital Qualificada  
por:  
NATACHA SOFIA FERNANDES TABOADA  
MC-Computadores, S.A.  
Data: 09-02-2023 16:00:23

